55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

23.06.15

LEI Nº 4.442 – DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Concede subvenção e auxilio a Entidades que especifica."

FL. Nº 09
PROC. Nº 248

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção e auxílio a entidades do Município de Dracena, da seguinte forma:

Entidades	Subvenção	Auxilio
A.A.B.B. Comunidade de Dracena	18.600,00	25.000,00
Associação dos Deficientes de Dracena Superando Limites	8.600,00	0,00
Associação de Capoeira Filhos de Abaeté	8.600,00	0,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE	0,00	20.800,00
Associação de Proteção a Criança de Dracena	0,00	9.460,00
Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Adolescência de Dracena - APMIAD	0,00	8.600,00
Associação de Proteção ao Adolescente de Dracena	9.460,00	
Associação de Valorização Humana	0,00	8.600,00
Associação Projeto Esperança	8.600,00	0,00
Associação São Francisco de Assis	8.600,00	0,00
Instituição Novo Amanhecer "Guiomar C. A. da Silva "	28.385,00	
Total	**90.845,00**	**72.460,00**

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse das subvenções e auxílios concedidos, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 29/JUN/2015 16:31 000071474